



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 11/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação de Serviço Municipal de Esportes e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº 122/81-C.M.

Votorantim, 20 de maio de 1981.

Senhor Presidente:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Esportes de Votorantim e adotando outras providências.

O órgão que ora propomos seja criado para substituir a atual Comissão Municipal de Esportes (CME) de que trata a Lei nº 319 de 06/04/78, a qual, embora cônica de suas obrigações e deveres, não satisfaz às reais necessidades do esporte no Município, havendo falta de estrutura e entendimento entre os membros devido a fatores diversos. Na verdade, não existe uma legislação específica que oriente e faça respeitar as diversas competências que é atribuído a um serviço essencialmente esportivo.

Diga-se a bem da verdade, que o presidente da CME não é remunerado. Nada percebe pelos serviços que presta. Obviamente não pode ser dedicado às causas desportivas. Tem que tratar de seus afazeres particulares.

Ao contrário, com a criação do Serviço Municipal de Esportes e seu respectivo cargo de "Chefe" (Art. 2º do projeto), este passaria a ter dedicação total e os trabalhos do setor não sofreriam solução de continuidade, havendo em consequência, maior agilização nas atividades esportivas do Município.

E a súmula das atividades do S.M.E. referida no Art. 3º da propositura diz bem o incre



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

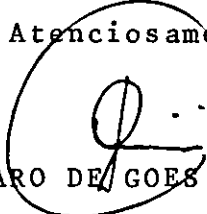
fls . 2

mento que objetivamos para o setor.

Tendo em vista o interesse de que se reveste o assunto, esperamos seja este projeto analisado e apreciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, renovamos a Vossa Exce^lência e d^ígnos pares, noss^{os} protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 11 /81

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Esportes em Votorantim, com administração autônoma e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criado o cargo de "Chefe do Serviço Municipal de Esportes", de provimento em Comissão, correspondente ao Símbolo "C.C.3" da tabela constante da Lei nº 319 de 06/04/78 e legislações posteriores.

Art. 3º - Compete ao Serviço Municipal de Esportes: Controlar, orientar e fiscalizar as atividades e delas participar, de uma unidade incumbida de incentivar as práticas dos esportes e de educação física, promovendo ou prestigiando a promoção de competições esportivas de âmbito municipal ou inter-municipal; de administrar ginásios e campos de esportes de propriedade municipal; de manter registros das associações esportivas locais, além de outras atividades inerentes.

Parágrafo Único - A fim de atender a divulgação de todos os esportes e de acordo com suas necessidades, poderão ser criadas Comissões de Esportes, para cada modalidade



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

fls . 2

de esportiva e sem ônus para os cofres públicos.

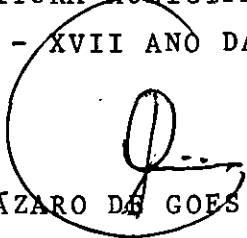
Art. 4º - O pessoal administrativo au
xiliar, necessário ao Servi
ço Municipal de Esportes será designado pelo Prefei
to, entre os servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com
a aprovação desta Lei, corre
rão por conta de verbas próprias, consignadas em or
çamento.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal, no
prazo de 90 dias regulamenta
rá, por Decreto, a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário e em especial a
letra "e" do inciso I do artigo 23 e artigo 29 da
Lei nº 319 de 06/04/78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
20 de maio de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DOS GÓES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaramos 25 de 5 de 1941

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 26 de 5 de 1941

Jose Jacopo Abbud
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Prolegado

Devolvido

Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Prolegado

Devolvido

Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votaramos 22 de 6 de 1941

Jose Jacopo Abbud
Presidente da Câmara

REJEITADO

S. Sessões, 22 de 6 de 1941

Jose Jacopo Abbud
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei** n.º **11 / 81**

Comissão de **Justiça e Redação**

Parecer n.º **/ 81**

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que **ób**
ce algum sob o aspecto legal e constitucional existe.

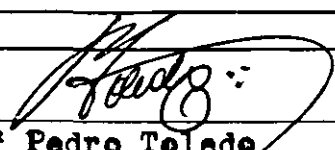
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

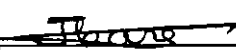
Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

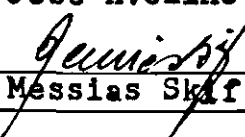
RELATOR


Pedro Toledo

MEMBRO


José Avelino Cares

MEMBRO


Messias Skaf